

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
DE SANTOS - CMI**

**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA
Nº. 033/2009-CMI, PUBLICADA EM
30 DE ABRIL DE 2009**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA
VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO**

**Capítulo IX
Da Eleição dos Conselheiros**

Art. 28. Os Delegados presentes na Conferência que desejarem se candidatar a uma vaga no Conselho Municipal do Idoso de Santos deverão, no caso de representar uma Organização Não Governamental, apresentar sua inscrição por escrito, assinada por representante da Organização.

Parágrafo Único: Os representantes de entidades de atendimento a idosos, clubes de servir e outros segmentos interessados nas questões dos idosos, que não fizeram Pré-Conferência, mas tenham participado de alguma, conforme comprovação em Lista de Presença e tenham interesse em apresentar representante para candidatar-se a uma vaga neste Conselho, deverão apresentar sua inscrição, legitimando a participação de seu representado como candidato a conselheiro na Gestão 2010/2011, por meio de ofício, encaminhado a sede deste órgão, situado na Avenida Rei Alberto I, 117 – Ponta da Praia até o dia 10 de setembro de 2009.

Santos, 21 de agosto de 2009.

**FLÁVIA YARA ALVES BARBOZA
PRESIDENTE DO CMI**